PREGÃO ELETRÔNICO – 21/0095

LICITAÇÕES-E Nº 883440

PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, do Tipo Menor Preço por Lote e sob a sistemática de registro de preços, nos termos da Resolução RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12.

1 - OBJETO:

Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NAS ÁREAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LOTE 02) E JARDINEIRO (LOTE 01) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NAS UNIDADES DO SESC SERGIPE, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De **15/07/2021** até às 08h29min do dia **23/07/2021.**

3 - ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

A partir das 08h30min do dia **23/07/2021.**

4 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 09h do dia **23/07/2021.**

5 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

licitacao@se.sesc.com.br

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/0095

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de n.º 144, de 26/07/12, fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para fins de **contrato, pelo período de 12 meses,** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **contrato**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.

1.3A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.4Este edital estará disponível, a partir de **15/07/2021**, no site www.licitacoes-e.com.br, no site do SESC/SE, https://licitacao.sesc-se.com.br/portal/home ou no SETOR DE LICITAÇÕES/SESC-SE, localizado na RUA Dom José Thomaz, 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas.

2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução SESC 1252/2012.

2.1.1 Recebimento das Propostas:
De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Abertura das Propostas:

De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.
2.1.3 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

De acordo com o ITEM - 4 do preâmbulo deste EDITAL.
2.1.4 Local da disputa:

www.licitacoes-e.com.br, na sala de disputa virtual.

Parágrafo único: O número desta licitação no site www.licitacoes-e.com.br é **883440.**

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

3. DO OBJETO:

3.1 **Constituem objetos desta licitação a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NAS ÁREAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LOTE 02) E JARDINEIRO (LOTE 01) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NAS UNIDADES DO SESC SERGIPE, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.**

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 5 do preâmbulo deste edital, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CELULAR e E-MAIL, a ser enviada para o endereço constante no item 1.4.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) enviado(s), via e-mail, ao(s) solicitante(s) e publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br, no campo “mensagens”.

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: www.licitacoes-e.com.br e https://licitacao.sesc-se.com.br/portal/home

5. DA IMPUGNAÇÃO:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública; qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, através do e-mail licitacao@se.sesc.com.br, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, a ser enviada ao SESC/SE para o endereço constante no item 1.4 do presente Edital. Não serão julgadas as impugnações que não atenderem a este item.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que tenha a participação, a qualquer título, de dirigentes ou empregados do SESC;

6.2.3 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

6.2.4 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida**.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e", na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem inserida no sistema "Licitações-e", divulgando data e hora da reabertura da Sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidas neste Edital.

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como "Recebimento das Propostas", atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

9.3 O valor lançado no sistema sempre será pelo TOTAL DO LOTE.

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do objeto desta licitação.

9.5 A licitante deverá como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todo(s) o(s) item(ns) e quantidade(s), conforme Anexo I deste Edital.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Poderão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9 Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não estão coerentes com os de mercado.

9.10 Da decisão que desclassifica as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br, acompanhada da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

9.11 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.12 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Até o horário previsto neste Edital para abertura das propostas, os interessados poderão inserir ou substituir suas propostas iniciais dentro do sistema.

10.2 Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Comissão de Licitação avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atendam às exigências do Edital e desclassificando aquelas que não atendam.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Comissão de Licitação.

10.4 Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará início ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.

10.4.1. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **menor preço por lote.**

10.4.2. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, o desempate se fará, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.5 Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.6 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.7 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.8 Os lances ofertados serão pelo valor total do lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.9 Durante o transcurso da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.10 O tempo normal da etapa de lances da “Sessão Pública de Disputa de Preços” será encerrado por decisão do Pregoeiro, que informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes.

10.11 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente alertará sobre o encerramento da disputa, iniciando-se o tempo extra (randômico), no qual as licitantes conectadas ao sistema poderão novamente enviar lances de acordo com o disposto nos itens 10.6, 10.7 e 10.8 do Edital.

10.11.1 O tempo extra (randômico) é gerado pelo sistema de forma aleatória, podendo variar de 1 (um) segundo à 30 (trinta) minutos.

10.11.2 O tempo extra (randômico) é desconhecido tanto pelas licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a).
10.11.3 Em face da imprevisão do tempo extra (randômico), as licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
10.12 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pelo Pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência, o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem às licitantes.

10.13 No caso de não haver lances na “Sessão Pública de Disputa de Preços”, serão considerados válidos os valores obtidos na fase de “Abertura das Propostas”.

10.14 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.15 Após o encerramento da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços", antes de ser declarada vencedora, a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **menor preço por lote.**

10.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.16 O sistema informará a proposta de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.17 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.18 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "Sessão Pública de Disputa de Preços" do Pregão Eletrônico.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço por lote.**

11.1.1 As Propostas, cujos valores globais, de cada lote, sejam Inferiores a 70% (Setenta Por Cento) dos preços máximos do ANEXO I, deverão comprovar a exequibilidade.

11.2 A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis.

11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, para o e-mail: **licitacao@se.sesc.com.br**, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no item 12.1.

11.4 Se a proposta ou lance de **menor valor** não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da "Sessão Pública de Disputa de Preços" deverá(ão) encaminhar, via e-mail até 24horas (licitacao@se.sesc.com.br) e **no prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis**, a contar do término da referida Sessão, a sua proposta analítica de registro de preços escrita, conforme modelo do Anexo II, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de habilitação relacionada no item 13 deste Edital.

12.1.1. A proposta de preços de que trata o subitem 12.1. deverá ser apresentada, obrigatoriamente, contendo todos os elementos e itens da planilha de preços do Termo de Referência.

12.1.2. Além da apresentação da referida proposta, a licitante que ofertou aquela mais vantajosa deverá comprovar a qual alíquota efetiva está vinculada para o recolhimento da contribuição prevista no art. 22, inciso II, da Lei n° 8.212/91 e para o recolhimento do PIS e COFINS.

12.1.2.1 A proposta mais vantajosa deverá comprovar qual o Fator Acidentário de Prevenção – FAP atual, que está sendo aplicado.

12.1.2.2 Declaração de visita técnica conforme ANEXO VI.

1.2.1.2.3. A proposta de preços escrita e a documentação de habilitação deverão ser entregues, obrigatoriamente, em envelope único lacrado, no qual, externamente, deverá ser informado o nome da licitante, o número e a data da presente Licitação e a inscrição "proposta de preços e habilitação".

12.1.3 A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da licitante, sem emendas, rasuras, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo constar: Prazo de validade da proposta, valor unitário e valor global, considerando as quantidades solicitadas e o prazo de entrega.

12.1.4 O envelope deverá ser entregue ou enviado para a Comissão de Licitação do SESC/SE, para o endereço constante no item 1.4 do presente Edital.

12.1.5 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital.

12.1.6 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

12.1.7 A não apresentação da proposta de preços escrita e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

12.2 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por lote da proposta de preços, este será refeito com base no preço unitário contendo 2 (duas) casas decimais.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

12.4 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua proposta escrita, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;

c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório:

1 – Liquidez corrente – ILC: $\frac{AC - DA}{PC}$ (resultado = ou maior que 1)

2 – Liquidez Geral – ILG: $\frac{AC - DA + ARLP}{PC + PELP}$ (resultado = ou maior que 1)

AC – Ativo Circulante
DA – Despesas Antecipadas de Curto Prazo
ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo
PC – Passivo Circulante
PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

c) b1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhados dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa. Também assinado por eles deve ser apresentado o memorial de cálculos.

d) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Lote 1 - Jardineiro

13.4.1 certidão de registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, ou em outra entidade de classe responsável, no Estado de sua sede ou do seu domicílio;

13.4.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no CREA e/ou CAU, ou outra Entidade de classe responsável, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços de jardinagem.

13.4.3. comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente ou ter à sua disposição na data da licitação profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, registrado(s) no CREA e/ou CAU, ou outra entidade de classe responsável, para execução de serviços de jardinagem.

13.4.4. Experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão:

Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro;
As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

Lote 2 - Auxiliar de Serviços Gerais

13.4.5. Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes, com as áreas objetos deste Termo de Referência, contendo, no mínimo, 26 auxiliares de serviços gerais.

13.4.6. Experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

a) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
b) Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro;
c) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

13.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

13.6 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 No decorrer da execução do **contrato**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item anterior sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 20.

13.9 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.
13.10 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.11 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

13.12 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.12.1 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12.2 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, do Anexo II e do Anexo III.

13.13 Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.
13.14 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, consequentemente **não está sujeita** as prerrogativas previstas nas LEIS 8.666/93 e 10.520/2002.

14. DOS RECURSOS:

14.1 Da decisão que desclassifica as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar do momento em que vier a ser disponibilizado no sistema eletrônico.

14.1.1 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico.

14.2 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar a licitante declarada vencedora e se está liberada a opção para interposição de recursos.

14.3 Declarada a licitante vencedora da Licitação, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, registrando a síntese de suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, oferecer contrarrazões em igual prazo, as quais deverão ser apresentadas a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1 Após a manifestação, pelo sistema eletrônico, de interpor recurso, a licitante deverá encaminhar suas razões para o e-mail licitacao@se.sesc.com.br ou por meio de correspondência a ser enviada para o SESC/SE, de acordo com o endereço constante no item 1.4, em nome da

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Comissão de Licitação, no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis posteriores a data da decisão que declarar a licitante vencedora.

14.3.2 Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

14.3.3 A falta de manifestação motivada da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer, nos termos acima, importará na decadência desse direito, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o(s) objeto(s) à(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s).

14.4 A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto, poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

14.5 Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está delegar.

14.6 Observado o disposto no item 14.2, para ter vista aos autos do processo deverá protocolar ofício no endereço constante no item 1.4 do edital.
14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 Os recursos contra a decisão da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo.

14.9 Havendo recurso, a Comissão de Licitação apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

14.10 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br e portal de licitações do SESC Sergipe https://licitacao.sesc-se.com.br/portal/home.

14.11. Fica expressamente estabelecido que a adjudicação do objeto desta licitação à empresa vencedora somente se dará com a comprovação da existência de estabelecimento comercial na Grande Aracaju, na forma do disposto no art. 1.142 do CC, no prazo a ser fixado pelo Pregoeiro.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA:

15.1 Quando houver necessidade de entrega do objeto do **contrato**, o SESC/SE enviará Pedido ao Fornecedor (PAF) com a quantidade necessária para a licitante vencedora por e-mail.

15.2 O prazo para entrega do objeto desta licitação será aquele apontado no ANEXO – I deste edital, a contar do envio do Pedido ao Fornecedor (PAF), SESC/SE.
15.2.1 O horário de entrega dos produtos deverá ocorrer de segunda à sexta-feira das 08 às 11 horas e das 14 às 17 horas, estando sujeito à alteração mediante prévio comunicado por parte do SESC/SE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

15.3 Caso o SESC/SE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à licitante vencedora, para que esta os substituam sem quaisquer ônus ao SESC/SE.

15.3.1 Quando houver necessidade de substituição dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 2 (dois) dias corridos contados da solicitação do SESC/SE e sem ônus para o contratante.

15.4 O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no item 19 deste Edital.

15.5 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

15.6 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a licitante vencedora será notificada por escrito.

15.7 O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o SESC/SE não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

15.8 No ato de entrega, a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

15.9 Os produtos objeto desta Licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos:

15.9.1 Ter o selo original do seu fabricante.

15.9.2 Estar acondicionados em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, datas de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.

15.9.3 Não serão admitidos produtos recondicionados, reembalados, recarregados ou fabricados por qualquer processo semelhante.

15.9.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).

15.10 O local da entrega constará no(s) termo(s) de referência – ANEXO I.

16. DO CONTRATO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

16.1 A vigência do contrato será limitada a prazo fixado no ITEM 1.1, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de **contrato**, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-la no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura da mesma.

16.3 A licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para retirá-lo, contados a partir de sua convocação e terá 72 (setenta e duas) horas para devolvê-lo devidamente assinado, salvo casos devidamente justificados e aceitos pela Comissão Permanente de Licitação.

16.4 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

16.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.6 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

16.7 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.7.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.

16.7.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.

16.7.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

16.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) no **contrato**, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

16.**9 Pela pr**estação dos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, em até **30 (TRINTA)** dias após a apresentação da fatura e Nota Fiscal, os valores abaixo discriminados, já inclusas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, emolumentos,

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

uniformes, equipamentos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato:

16.10 Considerando que o objeto deste contrato é a prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, efetuar-se-á, a pedido do contratado, repactuação de preços para reajustar o valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

16.10.1 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 16.10, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

16.10.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

16.10.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

16.10.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

16.11 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

a) da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

b) da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

c) nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

16.12 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

16.12.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

16.12.2 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

16.12.2.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos;

16.12.2.2 as particularidades do contrato em vigência.

16.12.2.3 a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

16.12.2.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

16.12.2.5 a disponibilidade orçamentária da contratante.

16.12.2.6 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo futuro contratado.

16.12.2.7 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

16.13 O novo valor contratual decorrente da repactuação terá sua vigência iniciada observando-se o seguinte:

16.13.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

16.13.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

16.13.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

16.14 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Único– Após requerimento da empresa interessada, caberá ao SESC/SE analisar a documentação apresentada. A empresa requerente somente poderá aumentar o preço do **SERVIÇO** depois que for autorizado pelo SESC/SE, e ainda, após assinatura TERMO ADITIVO.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL

17.1 A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lote estimado para contratação dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade do SESC/SE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

17.2 A Garantia Contratual poderá ser realizada em uma das formas listadas no Art.27 da Resolução SESC Nº 1.252/2012, conforme transcrição a seguir:

"Art. 27 - A prestação de garantia, quando prevista no instrumento convocatório, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e à escolha do prestador, constará de:

1 - Caução em dinheiro;
2 - Fiança bancária;
3 - Seguro garantia".

17.3 Tal garantia se justifica em razão da **"responsabilidade solidária"** que o SESC/SE assumirá durante a vigência do contrato de prestação de serviço contínuo. Assim sendo, fica a contratada ciente que esta garantia poderá ser executada para pagamento de ações trabalhistas e qualquer outro prejuízo que a contratada acarrete ao SESC/SE.

17.4 Para cada período de prorrogação da vigência contratual, a empresa contratada deverá renovar a garantia de execução contratual, devendo sempre escolher uma das formas listadas no artigo 27, da Resolução SESC nº 1.252/2012.

17.5 Fica o SESC/SE autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.
17.6 Ao SESC/SE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item anterior, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contado do término da vigência deste contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

17.7 O SESC/SE poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do SESC e para o pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA. A autorização contida nos itens anteriores é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

17.8 Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação por parte da SESC/SE.

18. DO PAGAMENTO

18.1 O(s) pagamento(s) à licitante vencedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 18.1.2.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

18.1.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) no prazo descrito no item 17.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio depósito em conta da contratada.

18.1.2 O aceite do SESC/SE será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos, verificados posteriormente ao recebimento do(s) objeto(s).

18.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SESC/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

18.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal. As mesmas devem constar os dados bancários atualizados da contratada.

18.5 As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado.

18.6 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

18.6.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.

18.6.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

18.6.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;
18.6.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIAL;

18.6.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;

18.6.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

18.7 É vedado à licitante negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE.

18.8 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

18.9 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 **O SESC/SE não aceitará, em nenhuma hipótese, subcontratação para o objeto desta Licitação.**

20. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

20.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

20.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.

21.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

21.4 Após a apresentação da proposta de preços escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

21.4.1 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

21.4.2 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o "De acordo", nos termos previstos neste Edital.

21.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

21.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

21.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

21.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

21.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

21.10 Admitir-se-á a continuidade do **contrato**, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012, de 06/06/12, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

21.11 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, Art. nº 40 da Resolução 1252/2012, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

21.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

21.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

21.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

21.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

21.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no contrato, Pedido ao Fornecedor - PAF e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

21.17 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

21.18 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado (PAF), prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.19 Para dirimir dúvida, o SESC/SE poderá solicitar amostra do produto de menor preço, cabendo a empresa licitante entregar no prazo avençado em ATA ou Ofício expedido pelo SESC/SE. O não cumprimento do prazo poderá acarretar na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

21.20 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

21.21 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **contrato** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

21.22 Havendo divergência entre o edital e os anexos, prevalecerá o edital.

22. DOS ANEXOS	
22.1.	**FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:**
22.1.1	**Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas**
22.1.2	**Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços;**
22.2.3	**Anexo III - Modelo da carta de credenciamento;**
22.1.4	**Anexo IV – Declaração de Menores;**
22.1.5	**Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;**
22.1.6	**Anexo VI – Modelo de Declaração de Visita Técnica;**
22.1.7	**Anexo VII – Minuta do contrato.**

Aracaju/SE, 15 de Julho de 2021.

LORENA PAIXÃO DE GOIS SILVA
PREGOEIRA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra terceirizada (Auxiliar de Serviços Gerais e Jardineiro) para atender as demandas de serviços contínuos nas Unidades do Sesc/SE, na condição de mensalista.

2. JUSTIFICATIVA

O presente processo tem a finalidade de suprir as necessidades em algumas áreas, decorrentes do surgimento de vagas geradas por aposentadoria, desligamentos, transferências ou evoluções dos colaboradores efetivos como também atender as demandas de trabalho nas Unidades Operacionais e Sede Administrativa, de acordo com sua infraestrutura e serviços prestados.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

3.1. Local de Prestação dos Serviços

Os serviços poderão ser prestados conforme discriminado a seguir:

UNIDADE	LOCALIDADE	ENDEREÇO	FUNCIONAMENTO DA UNIDADE
Sesc Centro CNPJ: 03.067.549/0003-41	Aracaju/SE	Rua Senador Rollemberg, n° 301 Bairro: São José	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Sesc Comércio CNPJ:03.067.549/0006-94	Aracaju/SE	Av. Otoniel Dórea, n° 478 Bairro: Centro	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Sesc Siqueira Campos CNPJ: 03.067.549/0004-22	Aracaju/SE	Rua Bahia, n° 1.059 Bairro: Siqueira Campos	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Sesc Socorro CNPJ: 03.067.549/0002-60	N. Sra do Socorro/SE	Av. Perimetral B, n° 250 Conjunto Marcos Freire II Bairro: Taiçoca	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábados, domingos e feriados 06 às 18h
Sesc Ler Indiaroba CNPJ: 03.067.549/0008-56	Indiaroba/SE	Rod. Luiz Eduardo Magalhães, s/n Bairro: Centro	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Sede Administrativa CNPJ:03.067.549/0001-80	Aracaju/SE	Rua Dom José Thomaz, n° 235 Bairro: São José	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Centro de Turismo de Lazer Sesc Atalaia CNPJ:03.067.549/0005-03	Aracaju/SE	Av. Oceânica, nº 543 Bairro: Atalaia	Segunda a Domingo 6 às 23h
Escola Sesc Aracaju CNPJ:03.067.549/0009-37	Aracaju/SE	Rua Frei Paulo, nº 154, Bairro: São José	Segunda a Sábado 6 às 19h

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Centro de Atividades Sesc Itabaiana *(Em obras)*	Itabaiana/SE	Município de Itabaiana	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábados, domingos e feriados 06 às 18h

3.1.2. Jornada de Trabalho

a) Os turnos de trabalho poderão estar compreendidos entre 6:00h às 22:00h, dentro da necessidade do Sesc/SE, podendo ser alterados a qualquer tempo, desde que não exceda a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas.
b) Os funcionários lotados no Sesc Atalaia, Sesc Itabaiana e Sesc Socorro, trabalharão em regime de escala 6X1 (seis dias de trabalho e um dia de folga fixa), inclusive aos domingos e feriados, em razão do funcionamento ininterrupto das Unidades, sendo assegurado um descanso semanal remunerado. Neste caso, não será devido o pagamento em dobro nos domingos e feriados trabalhados, por se tratar de jornada compensatória.
c) Quando não houver jornada de trabalho no sábado, o Sesc/SE solicitará a compensação da carga horária durante a semana, para que a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais seja cumprida na integralidade.
d) Quando da necessidade do Sesc/SE, poderá haver troca de horário ou mudança de escala de trabalho do funcionário, mediante comunicação à Contratada e respeitando os dispositivos legais de trabalho.
e) Os funcionários poderão ser escalados para trabalhar em eventos, projetos ou ações eventuais, fora do horário de trabalho ou escala fixado e/ou diferente da Unidade de lotação, atendendo a necessidade do Sesc/SE e seguindo rigorosamente ao disposto na Legislação Trabalhista vigente.

3.1.3. Atribuições Desempenhadas pelo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Terceirizado

a) Executar serviços de limpeza em geral, visando manter em perfeitas condições de higiene e conservação móveis, equipamentos, salas, banheiros, copas, cozinhas, apartamentos, jardins, restaurantes, escritórios, áreas de piscinas, clubes, academias, consultórios odontológicos quadras, demais áreas internas e externas das unidades;
b) Higienizar e organizar banheiros, com grande circulação de pessoas, recolher e acondicionar o lixo, reabastecer os materiais e utensílios necessários, e conservá-los em condição de uso;
c) Eliminar ervas daninhas nas áreas britadas e em pequenos canteiros em geral;
d) Limpar refeitórios e cozinhas, recolher e acondicionar o lixo, reabastecer setores com materiais e utensílios necessários, higienizar equipamentos e utensílios e conservá-los em perfeitas condição de uso;
e) Realizar carga e descarga de produtos, transportar volumes, móveis e utensílios, auxiliando na separação, conferência e entrega, sob supervisão;
f) Limpar e conservar vidros e fachadas em geral;
g) Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

h) Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
i) Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;
j) Executar outras atividades de apoio operacional;
k) Prestar informações gerais ao público externo, relacionadas à instituição, quando solicitado;
l) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução de serviços e comunicando ocorrências;
m) Executar outras atividades, correlatas às descritas acima, desde que da mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade.

3.1.4. Concessão de Uniforme e Equipamentos de Proteção Individual

a) A contratada deverá manter todos os funcionários uniformizados com blusas, calças e botinas em perfeito estado de conservação e aparência, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
b) Os uniformes deverão conter o logotipo da empresa contratada, de forma visível na blusa;
c) A contratada deverá fornecer um jogo de uniforme completo e novo para o desempenho das atribuições, comprovando a respectiva entrega através de recibo assinado por seus empregados, com cópia entregue ao fiscal do contrato em até 3 (três) dias após a efetiva entrega.
d) Fornecer equipamentos de proteção individual EPI, conforme necessidade do cargo.

Segue detalhamento dos fardamentos que deverão ser disponibilizados aos empregados que prestarem serviços decorrentes dessa licitação:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	PERIODICIDADE
Uniforme	Camisas tipo polo ou em tecido tipo brim	Fornecido a cada 6 (seis) meses
Uniforme	Calças, tecido tipo jeans ou brim	Fornecido a cada 6 (seis) meses
Uniforme	Par de meia – 100% algodão	Fornecido a cada 6 (seis) meses
EPI	Botina/bota adequada a função de auxiliar de serviços gerais	Fornecido a cada 6 (seis) meses
EPI	Óculos de Proteção	Substituído sempre que necessário
EPI	Luvas de Latex de Segurança	Substituído sempre que necessário
EPI	Máscara de proteção	Substituído sempre que necessário
EPI	Máscara respiradora com filtro	Substituído sempre que necessário

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

EPI	Luva tricotada em algodão e poliéster, palma e face com antiderrapante	Substituído sempre que necessário
EPI	Bota em PVC para proteção de umidade	Substituído sempre que necessário
EPI	Cinta Ergonômica Abdominal com alta densidade	Substituído sempre que necessário
EPI	Boné Árabe	Substituído sempre que necessário
EPI	Camisa com Proteção UV	Substituída sempre que necessário
EPI	Protetor solar	Fornecimento continuado
Uniforme	Crachá contendo nome, CPF, e dados do funcionário	Fornecido na admissão

3.1.4.1. Exigências sobre Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

a) A Contratada deverá manter seus funcionários com uniformes e EPI´s em perfeito estado de conservação, através da concessão de uniformes confeccionados com matéria prima qualificada e equipamentos com Certificado de Aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

b) Quando os uniformes apresentarem rasgos, imperfeições, furos, manchas, desgastes ou qualquer tipo de dano similar, mesmo que dentro da periodicidade exigida na Tabela, caberá a Contratada realizar a devida reposição no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da Notificação emitida pelo Fiscal do Contrato no Sesc/SE.

c) A aquisição dos EPI's, uniformes e a entrega aos empregados será exclusivamente de responsabilidade da contratada, sob expresso controle de recebimento.

d) Esta reposição não acarretará, sob qualquer hipótese, ônus para a Contratante.

3.1.5. Condições de Trabalho

a) Quando da necessidade do Sesc/SE, será solicitada a troca de horário ou mudança da escala de trabalho do funcionário, desde que acordado com antecedência com a Contratada.

b) Poderá ser solicitada a transferência de funcionário terceirizado de uma Unidade para outra, desde que esteja localizada na capital e/ou região metropolitana, adequando-se à escala de trabalho adotada no local.

c) O Contrato não permite o pagamento de horas extras. Quando da realização, por motivo de força maior, deverá haver a compensação dentro da mesma semana.

d) Os funcionários poderão ser escalados para trabalhar em projetos/eventos em outros locais fora da Unidade de lotação, atendendo a necessidade do Sesc/SE;

e) O Sesc/SE fornecerá todos os produtos de limpeza, materiais, utensílios e equipamentos necessários para a realização das tarefas.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

3.1.6. Salários e Benefícios

As empresas licitantes deverão adotar o salário base, valor de ticket e todos os benefícios constantes na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINDECESE – 2021, registrada MTE sob nº SE000097/2021.

O Sesc/SE não irá adotar o percentual mínimo de encargos sociais previstos na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. A oferta de encargos sociais é de inteira responsabilidade da contratada.

3.1.7. Qualificação da Mão de Obra

Com a finalidade de atendimento das necessidades do Sesc/SE, a Contratada deverá dispor de mão de obra qualificada para atender aos serviços, de acordo com a legislação trabalhista.

Requisitos: Todos os funcionários devem estar aptos, possuir qualificação profissional mínima para o desempenho do cargo, e serem treinados antes de iniciar suas atividades no Sesc/SE, sobre procedimentos de limpeza – banheiros, vidros, ambientes internos, externos, móveis, técnicas de higienização, desinfecção de ambientes, utilização de produtos químicos e de limpeza, obrigatoriedade dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), requisitos de segurança, prevenção de incêndios, responsabilidade por materiais, produtos, utensílios, máquinas, equipamentos, pela segurança de terceiros e contatos com público interno e externo.

3.2. JARDINEIRO

3.2.1. Local de Prestação dos Serviços

Os serviços serão prestados conforme discriminado a seguir:

Unidade	Localidade	Endereço	Funcionamento da Unidade
Sesc Centro CNPJ: 03.067.549/0003-41	Aracaju/SE	Rua Senador Rollemberg, n° 301 Bairro: São José	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Sesc Comércio CNPJ:03.067.549/0006-94	Aracaju/SE	Av. Otoniel Dórea, n° 478 Bairro: Centro	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Sesc Siqueira Campos CNPJ: 03.067.549/0004-22	Aracaju/SE	Rua Bahia, n° 1.059 Bairro: Siqueira Campos	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Sesc Socorro CNPJ: 03.067.549/0002-60	N. Sra do Socorro/SE	Av. Perimetral B, n° 250 Conjunto Marcos Freire II Bairro: Taiçoca	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábados, domingos e feriados 06 às 18h

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Sesc Ler Indiaroba CNPJ: 03.067.549/0008-56	Indiaroba/SE	Rod. Luiz Eduardo Magalhães, s/n Bairro: Centro	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Sede Administrativa CNPJ:03.067.549/0001-80	Aracaju/SE	Rua Dom José Thomaz, n° 235 Bairro: São José	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábado: 7 às 12h ou 14 às 18h
Centro de Turismo de Lazer Sesc Atalaia CNPJ:03.067.549/0005-03	Aracaju/SE	Av. Oceânica, nº 543 Bairro: Atalaia	Segunda a Domingo 6 às 23h
Escola Sesc Aracaju CNPJ:03.067.549/0009-37	Aracaju/SE	Rua Frei Paulo, nº 154, Bairro: São José	Segunda a Sábado 6 às 19h
Centro de Atividades Sesc Itabaiana *(Em obras)*	Itabaiana/SE	Município de Itabaiana	Segunda a Sexta: 6 às 22h Sábados, domingos e feriados 06 às 18h

3.2.2. Jornada de Trabalho

a) Os turnos de trabalho poderão estar compreendidos entre 6:00h às 22:00h, dentro da necessidade do Sesc/SE, podendo ser alterados a qualquer tempo, desde que não exceda a carga horária semanal de 44 (quarenta e quatro) horas;
b) Os funcionários trabalharão em regime de escala 6X1 (seis dias de trabalho e um dia de folga fixa), em virtude do funcionamento das Unidades aos Domingos e Feriados, sendo assegurado um descanso semanal remunerado. Neste caso, não será devido o pagamento em dobro dos domingos e feriados trabalhados, por se tratar de jornada compensatória;
c) Quando não houver jornada de trabalho no sábado, o Sesc/SE solicitará a compensação da carga horária durante a semana, para que a jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais seja cumprida na integralidade;
d) Quando da necessidade do Sesc/SE, poderá haver troca de horário ou mudança de escala de trabalho do funcionário, mediante comunicação à Contratada e respeitando os dispositivos legais de trabalho;
e) Os funcionários poderão ser escalados para trabalhar em eventos, projetos ou ações eventuais, fora do horário de trabalho fixado e/ou diferente da Unidade de lotação, atendendo a necessidade do Sesc/SE e seguindo rigorosamente o disposto na Legislação Trabalhista vigente.

3.2.3. Atribuições Desempenhadas pelo JARDINEIRO terceirizado

a) Conservar as plantas, jardins interno, campo de futebol e externos;
b) Cuidar de jardins, plantas ornamentais, diariamente;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

c) Varrer diariamente a área externa e retirar os entulhos quando necessário;
d) Realizar o despraguejamento de toda área gramada e plantas, sempre que necessário;
e) Realizar os serviços de poda de árvores e plantas, efetuar o corte da grama e podas de árvores sempre;
f) Rastelar e retirar todo o material proveniente do corte de grama e entulhos existentes, nas áreas gramadas e também daquele proveniente da poda de árvores;
g) Eliminar ervas daninhas nas áreas britadas em geral;
h) Retirar entulhos depositados junto aos meios-fios elou canteiros;
i) Erradicar ervas daninhas presentes nas vias e áreas pavimentadas/calçadas;
j) Preparar covas para plantio de árvores e arbustos;
k) Aplicar inseticida, fungicida, herbicida e outros defensivos agrícolas, quando autorizado;
l) Combater a insetos nocivos (formigas, cupim, etc.);
m) Desobstruir canaletas e drenos, para escoamento de águas pluviais;
n) Adubar áreas gramadas arborizadas e jardins;
o) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução de serviços e comunicando ocorrências;
p) Executar outras atividades, correlatas às descritas acima, desde que da mesma natureza e equivalentes graus de responsabilidade e complexidade;
q) Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução de serviços e comunicando ocorrências.

3.2.4. Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual

a) A contratada deverá manter todos os funcionários uniformizados, em perfeito estado de conservação e aparência, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;
b) Os uniformes deverão conter o logotipo da empresa contratada, de forma visível na blusa;
c) A contratada deverá fornecer um jogo de uniforme completo e novo para o desempenho das atribuições, comprovando a respectiva entrega através de recibo assinado por seus empregados, com cópia entregue ao fiscal do contrato em até 3 (três) dias após a efetiva entrega.
d) Fornecer equipamentos de proteção individual EPI, conforme necessidade do cargo.
e) Segue detalhamento dos fardamentos que deverão ser disponibilizados aos empregados que prestarem serviços decorrentes dessa licitação:

TIPO	ESPECIFICAÇÃO	OBSERVAÇÃO
Unidade	Camisas tipo polo ou em tecido tipo brim	Fornecida a cada 6 (seis) meses
Unidade	Calças – tipo jeans ou confeccionada em brim	Fornecida a cada 6 (seis) meses
Unidade	Par de meia – 100% algodão	Fornecida a cada 6 (seis) meses
EPI	Botina/bota adequada para a função de Jardineiro	Fornecida a cada 6 (seis) meses
EPI	Luvas de Latex de Segurança	Substituído sempre que necessário

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

EPI	Óculos de Proteção	Substituído sempre que necessário
EPI	Luva tricotada em algodão e poliéster, palma face com antederrapante	Substituído sempre que necessário
EPI	Máscara de Proteção	Substituído sempre que necessário
EPI	Bota em PVC para proteção de umidade	Substituído sempre que necessário
EPI	Boné Árabe	Substituído sempre que necessário
EPI	Camisa com Proteção UV	Substituído sempre que necessário
EPI	Protetor solar	Fornecimento continuado
Uniforme	Crachá contendo nome, CPF, cargo e demais dados necessários	Fonecido na admissão

3.2.5. Exigências sobre Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual:

a) A Contratada deverá manter seus funcionários com uniformes e EPI´s em perfeito estado de conservação, através da concessão de uniformes confeccionados com matéria prima qualificada e equipamentos com Certificado de Aprovação (CA) pelo Ministério do Trabalho e Emprego.
b) Quando os uniformes apresentarem rasgos, imperfeições, furos, manchas, desgastes ou qualquer tipo de dano similar, mesmo que dentro da periodicidade exigida na Tabela, caberá a Contratada realizar a devida reposição no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da Notificação emitida pelo Fiscal do Contrato no Sesc/SE.
c) A aquisição dos EPI's, uniformes e a entrega aos empregados será exclusivamente de responsabilidade da contratada, sob expresso controle de recebimento.
d) Esta reposição não acarretará, sob qualquer hipótese, ônus para a Contratante.

3.2.6. Condições de Trabalho

a) O funcionário atenderá a escala de trabalho elaborada pelo Sesc/SE, para atuar em rodízio nas Unidades da capital e região metropolitana;
b) Quando da necessidade do Sesc/SE, poderá haver troca de horário ou mudança de escala de trabalho do funcionário, desde que acordado com antecedência com a Contratada;
c) Não será permitida a realização e o pagamento de horas-extras;
d) O Sesc/SE fornecerá os materiais de jardinagem, adubos, terras para adubação, inseticidas, fungicidas, herbicidas e outros defensivos como também as ferramentas, utensílios e equipamentos necessários para a realização das tarefas.
e) O funcionário trabalhará obrigatoriamente no sistema de **rodízio nas Unidades do Sesc/SE**, sendo de responsabilidade da Contratada o custeio de vale-transporte excedem a concessão legal.

3.2.7. Salários e Benefícios

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

As empresas licitantes deverão adotar o salário base, valor do ticket e todos os benefícios constantes na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO SINDECESE – 2021, registrada sob nº SE000097/2021. O Sesc/SE não irá adotar o percentual mínimo de encargos sociais previstos na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO. A oferta de encargos sociais é de inteira responsabilidade da contratada.

3.2.8. Qualificação da Mão de Obra

Com vistas à prestação dos serviços constantes do objeto, a empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada para atender aos serviços de acordo com a legislação trabalhista.

REQUISITOS: Todos os funcionários devem ter qualificação e treinamento pela Contratada antes do início das atividades, responsabilidade por produtos químicos, utensílios, máquinas, equipamentos, pela segurança de terceiros e contatos com público interno e externo.

4. SUPERVISÃO DOS FUNCIONÁRIOS PELA TERCEIRIZADA

4.1. A Contratada deverá acompanhar e supervisionar todos os seus funcionários, independente do cargo e Unidade de lotação, através de visitas obrigatórias sistemáticas, controle de frequências, substituições, necessidade de mudança de horários, entrega de documentação, verificação de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4.2. É também obrigação da supervisão, analisar e avaliar a qualidade, produtividade, desempenho dos serviços prestados pelos terceirizados bem como o comportamento e conduta dos funcionários, através de vistorias periódicas e acompanhamento junto aos Fiscais do Contrato.

4.3. A função de Jardineiro deverá ser supervisionada e acompanhada por um profissional com registro no CREA.

4.4. A supervisão deverá encaminhar mensalmente, o cronograma das visitas e ações, com antecedência, ao Gestor do Contrato;

4.5. O serviço de supervisão não deverá provocar ônus à Contratante.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A empresa contratada será a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, contudo, Sesc/SE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, para fiscalizar, zelar pela observância da prestação de serviço, a saber:

5.2. Em todas as Unidades do Sesc/SE terá um fiscal que irá notificar a contratada sobre ocorrências e eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção. Caberá ainda ao fiscal informar diretamente à supervisão da Contratada faltas, mudança de horário e demais solicitações;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

5.3. O Fiscal poderá determinar a imediata retirada do funcionário do local de trabalho caso não esteja utilizando o uniforme ou crachá, que dificultar o desenvolvimento do trabalho, e será exigida sua substituição imediata.

5.4. O Gestor do Contrato realizará notificações, por escrito, por reincidências de ocorrência, irregularidades, falhas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção e caso de não cumprimento, haverá a aplicação de penalidades.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentar atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes, com as áreas objetos deste Termo de Referência.

6.2. Experiência mínima de 1 (um) ano na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura deste Pregão:

d) Os períodos concomitantes serão computados uma única vez;
e) Para a comprovação de tempo de experiência, deverão ser apresentados nota fiscal da prestação do serviço, GFIP, cópias de contratos ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro;
f) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
g) Para a função de jardineiro a empresa deverá apresentar certidão de registro do Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conseho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU, no Estado de sua sede ou do seu domicílio; deverá comprovar também que possui em seu quadro permanente ou ter à sua disposição, na data da licitação, profissional(is) de nível superior devidadmente reconhecido(s) pela entidade profissional compentente, legalmente capacitado para a execução dps serviços da licitação, bem como sua devida quitação junto ao Conselho.

7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa, através do cálculo de índices contábeis previstos no instrumento convocatório;

7.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8. GARANTIA CONTRATUAL

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

8.1. A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para contratação dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade do Sesc/SE.

A Garantia Contratual poderá ser realizada em uma das formas listadas no Art.27 da Resolução Nº 1.252/2012 (Sesc), conforme transcrição a seguir:

> "Art. 27 - A prestação de garantia, quando prevista no instrumento convocatório, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato, e à escolha do prestador, constará de:
>
> 1 - Caução em dinheiro;
> 2 - Fiança bancária;
> 3 - Seguro garantia".

8.2. Tal garantia se justifica em razão da **"responsabilidade solidária"** que o Sesc/SE assumirá durante a vigência do contrato de prestação de serviço contínuo. Assim sendo, fica a contratada ciente que esta garantia poderá ser executada para pagamento de ações trabalhistas e qualquer outro prejuízo que a contratada acarrete ao Sesc/SE.

8.3. Para cada período de prorrogação da vigência contratual, a empresa contratada deverá renovar a garantia de execução contratual, devendo sempre escolher uma das formas listadas no artigo 27, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

8.4. Fica o Sesc/SE autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto contratado ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seu preposto ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

8.5. Ao Sesc/SE é reservado o direito de somente liberar a garantia de que trata o item anterior, no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, contado do término da vigência deste contrato, caso haja adimplemento total de seu objeto.

8.6. O Sesc/SE poderá descontar da garantia os valores que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste contrato. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do SESC e para o pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas e indenizações devidas pela CONTRATADA. A autorização contida nos itens anteriores é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.

8.7. Caso o valor da garantia venha a ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, desde que atribuída à CONTRATADA, esta se obriga a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da comunicação por parte da Sesc/SE.

9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

9.1. As Notas Fiscais dos serviços prestados deverão ser emitidas pela Contratada até o **dia 20 de cada mês,** dentro da competência.

9.2. Caso o dia 20 não seja dia útil, haverá a antecipação para o primeiro dia útil antecedente a este dia.

9.3. Multas e juros decorrentes de descumprimento de prazo serão deduzidos na prestação dos serviços da Contratada.

9.4. Qualquer desconto ou acréscimo de admissões, faltas e impontualidades efetuados dentro do mês de competência, deverão ser processados no faturamento dos serviços no mês subsequente.

9.5. As Notas Fiscais devem ser emitidas por CNPJ/Unidade e entregues para conferência e atestado do serviço na Unidade de prestação de serviço.

9.6. O pagamento referente aos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal e documentos de regularidade: Certidão de INSS, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal e CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Contratada.

9.7. Deverão ser Entregues Mensalmente ao RH:

a) Cópia da Folha de Pagamento mensal de todos os funcionários do contrato;
b) Cópia de comprovantes de pagamentos de salários;
c) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP;
d) Cópia da Guia da Previdência Social – GPS;
e) Recibos de pagamento e crédito de vales transportes e alimentação;
f) Cópia das folhas de registro de ponto dos empregados contratados no mês de referência;
g) Relatório, em papel timbrado, da prestação de serviços no mês de referência, com relação nominal dos funcionários de cada Unidade (CNPJ), período de apuração, quantidades de dias trabalhados com faltas, caso ocorra;
h) Cópia do comprovante de entrega de uniforme e equipamentos de proteção individual;
i) Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT (quando houver);
j) Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social – GRFC (quando houver);
k) Cópia da Ficha de Registro do funcionário (apenas quando da admissão);
l) Cópia dos Exames Médicos Admissional e Periódico e ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários (quando houver alterações);
m) Ficha de Registro do Empregado contendo dados pessoais e funcionais (quando houver alterações)

9.8. O primeiro pagamento **DEPENDERÁ** da comprovação dos recolhimentos acima especificados, também como serão exigidos para o pagamento da segunda fatura, **OBRIGATORIAMENTE**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

10.1. Da Contratada

a) Recrutar, selecionar e capacitar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando-os para apresentação à Unidade de necessidade do Sesc/SE;

b) Deverá haver compatibilidade e disponibilidade dos empregados para suprir as necessidades eventuais do Sesc/SE;

c) Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento, sem interrupção, dos serviços, seja por motivo de faltas intempestivas, férias, licença-médica, demissão ou qualquer outra situação;

d) Fornecer uniforme, equipamentos de proteção individual e crachás para os empregados, cujo uso será obrigatório quando em serviço, independentemente de solicitação da fiscalização do ajuste;

e) Manter atualizado o registro dos empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, apresentando-os sempre que solicitado pelo Sesc/SE, bem como atualizar as anotações da CTPS de cada empregado;

f) Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço, isentando o Sesc/SE, de qualquer responsabilidade sobre estes, inclusive judicialmente;

g) Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados, de acordo com os prazos estabelecidos na legislação trabalhista;

h) Manter atendimento ininterrupto dos serviços;

I) Supervisionar e acompanhar todos os funcionários, através de visitas obrigatórias, controle de frequências, substituições, mudança de horários, entrega de documentação obrigatória, Equipamentos de Proteção Individual, uniformes, qualidade dos serviços prestados, conduta, comportamento e desempenho dos funcionários;

j) Fazer cumprir as exigências da NR-6, que trata do uso obrigatório de equipamentos de Proteção Individual – EPI, registrando a entrega em formulário específico;

k) Responsabilizar-se por todas as despesas clínicas e de medicamentos por eventual Acidente de Trabalho;

l) Todos os funcionários deverão utilizar crachá funcional, com nome, foto e cargo, com a logomarca da empresa;

m) Cumprir, as normas legais vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal, normas de Segurança no Trabalho;

n) Apresentar, junto à nota fiscal, documentação relativa à fiscalização contratual e demonstrativo com relação nominal e dias trabalhos;

o) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Sesc/SE, através do Fiscal do Contrato, quanto à execução dos serviços.

p) Treinar, obrigatoriamente, todos os funcionários antes do início do trabalho sobre limpeza, manutenção, conservação, prevenção de incêndios, responsabilidade por materiais, utensílios, máquinas, equipamentos, pela segurança de terceiros e combate ao desperdício de água e produtos;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

q) Encaminhar cópia dos exames médicos ocupacionais e complementares e ASO – admissional, periódico e demissional de todos os funcionários;

r) Submeter ao Sesc quando solcitado, documentação de constituição da CIPA – Comissão Interna de Prevenção a Acidentes e comprovação de sua regularidade;

s) Submeter ao Sesc cópias atualizadas do PPRA – Programa de Prevenção e Riscos Ambientais e PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional da prestadora de serviços;

t) Capacitar os empregados constantemente, observando conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios disponíveis, objetivando a correta execução dos serviços e promovendo a consciência do não desperdício;

u) Substituir qualquer funcionário que venha a faltar, mesmo que de modo intempestivo, sempre que exigido pelo Sesc/SE, comunicando ao Fiscal do Contrato qualquer tipo de ocorrência

v) Substituir funcionários que apresentem baixa produtividade ou que não se adaptaram aos serviços, devendo tal substituição ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação;

w) Quando a empresa Contratada não disponibilizar funcionário para substituir o ausente, deverá obrigatoriamente descontar da fatura de prestação dos serviços o valor correspondentes as faltas e impontualidades;

x) Encaminhar o funcionário a Unidade Operacional com apresentação prévia ao Fiscal do Contrato;

y) A contratada deverá cumprir, rigorosamente, as normas de Medicina do Trabalho recomendadas pela legislação pertinente, fornecendo a seus empregados os equipamentos de proteção individual necessários à realização dos serviços. Os equipamentos de proteção individual (EPI's) deverão atender às orientações constantes na NR 06, sendo obrigatória a apresentação do certificado de aprovação no ato da entrega dos mesmos, expedido pelo Órgão Nacional competente em matéria de segurança e de saúde do trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego. Deverá ainda ser apresentada relação contendo descrição de cada EPI, que será utilizado pelos empregados da contratada, de acordo com cada serviço prestado.

z) Manter sede, filial ou escritório na cidade ou região da grande Aracaju onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda do Sesc/SE, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento admissão e demissão dos funcionários. A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, o cumprimento desta obrigação.

10.2. Da Contratante

a) Fornecer à contratada informações necessárias para execução do contrato;

b) Comunicar previamente à contratada, qualquer modificação ou criação de normas e procedimentos a serem cumpridos no contrato;

c) Informar à contratada, de forma expressa, com antecedência mínima de 24h, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou caso fortuito;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

d) Por meio do fiscal do contrato, o Sesc/SE efetuará o acompanhamento da execução dos serviços, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar à contratada o que for necessário à regularização das falhas ou incorreções observadas;
e) Suprir os equipamentos, materiais e produtos de limpeza para realização dos serviços;
f) Permitir o livre acesso da Supervisão e dos empregados da Contratada às suas instalações, para a prestação dos serviços;
g) Colocar à disposição dos empregados da contratada instalações sanitárias, vestiários, materiais e equipamentos para execução do serviços.

11. PRAZO CONTRATUAL

O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, até 60 meses.

12. RESPONSÁVEL PELO OBJETO

12.1. FISCAIS DO CONTRATO

As Unidades Operacionais e Sede Administrativa terão Fiscais do Contrato designados localmente, que acompanharão as atividades desenvolvidas pelos funcionários e manterão estreito contato com a Supervisão da contratada sobre a fiscalizarão dos funcionários e as obrigações contratuais.

12.2. GESTOR DO CONTRATO

O Gestor do Contrato será responsável pela relação entre os Fiscais, Supervisor e Contratada. A execução da gestão do Contrato será realizado pela Assessoria de Recursos Humanos, através de Elaine Cristina Rodrigues dos Santos.

13. MATERIAIS QUE DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá disponibilizar para os profissionais os seguintes materiais:

13.1. Uniforme;
13.2. Equipamentos de Proteção Individual – EPI
13.3. Vale transporte – em cumprimento ao princípio da igualdade, as empresas licitantes deverão considerar 26 (vinte e seis) dias de trabalho no mês;
13.4 Ticket refeição;
13.5. Outros de ordem legal.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ACORDO COM A PARTICULARIDADE DO OBJETO

O não cumprimento, ou cumprimento irregular dos compromissos assumidos, poderão implicar em multa à contratada, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do instrumento, em sua quantidade estimada, sem prejuízo da faculdade de rescisão do Contrato pelo Sesc/SE, e da aplicação da penalidade de não poder licitar com esta Entidade pelo prazo máximo de até 02 (dois) anos.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

15. QUANTIDADES ESTIMADAS POR UNIDADE E VALOR MÁXIMOS:

15.1. As quantidades mencionadas na tabela a seguir, representam o número máximo de profissionais por Unidade que o Contrato poderá suportar durante sua vigência anual.

15.2. Durante o prazo de validade do contrato, o Sesc/SE não ficará obrigado a utilizar a quantidade apresentada no quadro, podendo reduzir a qualquer momento, de acordo com suas necessidades.

15.3. Poderá ocorrer remanejamento das quantidades de funcionários entre Unidades, sem que ultrapassem o total anual.

Unidade Operacional	Auxiliar Serviços gerais	Jardineiro
Sesc Atalaia	08	01*
Sesc Centro	05	
Sesc Comércio	05	
Sesc Siqueira Campos	08	
Sesc Socorro	10	
Sesc Ler Indiaroba	01	
Sede Administrativa	04	
Escola Sesc Aracaju	05	
Sesc Itabaiana *(em obras)*	06	01
Total Máximo ao Mês	**52**	**02**
Total Máximo Anual	**624**	**24**

*01 Jardineiro para trabalhar na modalidade de rodízio e executar suas atribuições em todas as Unidades em Aracaju e Região Metropolitana, conforme cronograma previsto com antecedência, de acordo com as necessidades do SESC/SE.

Lote	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	APRES.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$
1	JARDINEIRO **ARACAJU**	**1**	UND	3.199,41	3.199,41
	JARDINEIRO **ITABAIANA**	**1**	UND	3.177,74	3.177,74
VALOR MENSAL MÁXIMO R$ 6.377,15					
VALOR ANUAL MÁXIMO R$ 76.525,80 (SETENTA E SEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

Lote	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	APRES.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R$	VALOR TOTAL MÁXIMO R$

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MENSALISTA). **ARACAJU E NOSSA SENHORA DO SOCORRO**	**45**	UND	3.035,82	136.611,90
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MENSALISTA). **INDIAROBA**	**1**	UND	2.956,49	2.956,49
	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MENSALISTA). **ITABAIANA**	**6**	UND	2.956,49	2.956,49
VALOR MENSAL MÁXIMO R$ 157.307,33					
VALOR ANUAL MÁXIMO R$ 1.887.687,96 (HUM MILHÃO OITOCENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).					

PLANILHA – 1: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (JORNADA 44H SEMANAIS)
INFORMAR SE É DA GRANDE ARACAJU OU INTERIOR

CATEGORIA:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
QUANTIDADE DE POSTOS:	**1**
CONVENÇÃO COLETIVA :	**SEAC - SINDECESE – CCT 2021 – PISO SALARIAL**
REGIME:	**44 - Horas/Semanais**

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$ Mensal**
Salário da Categoria	1	100,00%		
TOTAL (I)				**R$**

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	**%**	**R$ Mensal**
01 - INSS - Previdência Social	20,00	
02 - SESI-SESC	1,50	
03 - SENAI-SENAC	1,00	
04 – INCRA	0,20	
05 - Salário Educação	2,50	
06 – FGTS	8,00	
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS *	3,00	
08 – SEBRAE	0,60	
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80**	**R$**

GRUPO "B"	**%**	**R$ Mensal**
09 – Férias + 1/3	11,11	
10 - Auxílio Doença	1,39	

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

11 – Licença Paternidade	0,02	
12 - Faltas Legais	0,28	
13 - Acidente de Trabalho	0,03	
14 – 13º Salário	8,33	
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,16**	**R$**

GRUPO "C"	**%**	**R$ Mensal**
15 - Aviso Prévio Indenizado	0,42	
16 – Aviso Prévio	1,94	
17 - Indenização Adicional	0,08	
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	3,60	
TOTAL DO GRUPO "C"	**6,04**	**R$**

GRUPO "D"	**%**	**R$ Mensal**
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	7,79	
TOTAL DO GRUPO "D"	**7,79**	**R$**

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	**71,79%**	**R$**

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-obra/Salários + Encargos Sociais)	**R$**

III – INSUMOS	**R$ Mensal**
01 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) – total de 52 (52 x 4,00 – 6% remuneração)	
02 - Assistência Social Familiar	
03 – Benefício Social Familiar (Cláusula 14ª CCT)	
04 – Uniformes / EPIs	
05 - Vale Alimentação (26 dias)	
06 - Exames / Admissional / Demissional e Periódico	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	**R$**
SUBTOTAL (MO + INSUMOS)	**R$**

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	**%**	**R$ Mensal**
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	5,00	
02 – Lucro	10,00	
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	**15,00**	**R$**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

SUBTOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R$

V – TRIBUTOS	%	R$ Mensal
01 - ISSQN (local do serviço)	5,00	
02 - COFINS (legislação – regime de incidência não cumulativa)	7,60	
03 - PIS (legislação- regime de incidência não cumulativa)	1,65	
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**14,25**	

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R$
VALOR POR EXTENSO:	

*** A contribuição prevista no art. 22, II, da Lei 8.212/91 deverá ser aquela que está obrigada a recolher;**
**** Alíquotas de COFINS e PIS de acordo com o regime de incidência não cumulativa (IRPJ com base no lucro real);**
***** Empresas no regime de incidência cumulativa (IRPJ com base no lucro presumido) devem respeitar, respectivamente, alíquotas de 3% e 0,65%.**

PLANILHA – 1: JARDINEIRO (JORNADA 44H SEMANAIS)
INFORMAR SE É DA GRANDE ARACAJU OU INTERIOR

CATEGORIA:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
QUANTIDADE DE POSTOS:	**1**
CONVENÇÃO COLETIVA :	**SEAC - SINDECESE – CCT 2021 – PISO SALARIAL**
REGIME:	**44 - Horas/Semanais**

I - MÃO-DE-OBRA/SALÁRIOS				
Componente	**Qtde.**	**Percentual**	**R$ Unitário**	**R$ Mensal**
Salário da Categoria	1	100,00%		
TOTAL (I)				**R$**

II - ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A"	**%**	**R$ Mensal**
01 - INSS - Previdência Social	20,00	
02 - SESI-SESC	1,50	
03 - SENAI-SENAC	1,00	
04 – INCRA	0,20	
05 - Salário Educação	2,50	
06 – FGTS	8,00	
07 - Seguro contra Acidente de Trabalho/Sat/INSS	3,00	

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

08 – SEBRAE	0,60	
TOTAL DO GRUPO "A"	**36,80**	**R$**

GRUPO "B"	**%**	**R$ Mensal**
09 – Férias + 1/3	11,11	
10 - Auxílio Doença	1,39	
11 – Licença Paternidade	0,02	
12 - Faltas Legais	0,28	
13 - Acidente de Trabalho	0,03	
14 – 13º Salário	8,33	
TOTAL DO GRUPO "B"	**21,16**	**R$**

GRUPO "C"	**%**	**R$ Mensal**
15 - Aviso Prévio Indenizado	0,42	
16 – Aviso Prévio	1,94	
17 - Indenização Adicional	0,08	
18 - FGTS nas Rec. Sem Justa Causa (Indenização Complementar)	3,60	
TOTAL DO GRUPO "C"	**6,04**	**R$**

GRUPO "D"	**%**	**R$ Mensal**
19 - Incidência Cumulativa do Grupo "A" sobre o Grupo "B"	7,79	
TOTAL DO GRUPO "D"	**7,79**	**R$**

TOTAL DOS ENCARGOS (II) = (A + B + C + D)	**71,79%**	**R$**

VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Mão-de-obra/Salários + Encargos Sociais)	**R$**

III – INSUMOS	**R$ Mensal**
01 - Vale-Transporte (2 vales ao dia) – total de 52 (52 x 4,00 – 6% remuneração)	
02 - Assistência Social Familiar	
03 – Benefício Social Familiar (Cláusula 14ª CCT)	
04 – Uniformes / EPIs	
05 - Vale Alimentação (26 dias)	
06 - Exames / Admissional / Demissional e Periódico	
VALOR TOTAL DOS INSUMOS (III)	**R$**
SUBTOTAL (MO + INSUMOS)	**R$**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

IV - DEMAIS COMPONENTES (BDI)	%	R$ Mensal
01 - Despesas Administrativas e Operacionais	5,00	
02 – Lucro	10,00	
VALOR TOTAL DOS DEMAIS COMPONENTES (BDI) (IV)	**15,00**	**R$**

SUBTOTAL (MO + INSUMOS + MATERIAIS/EQUIP. + DEMAIS COMPONENTES)	R$

V – TRIBUTOS	%	R$ Mensal
01 - ISSQN (local do serviço)	5,00	
02 - COFINS (legislação – regime de incidência não cumulativa)	7,60	
03 - PIS (legislação- regime de incidência não cumulativa)	1,65	
VALOR TOTAL DOS TRIBUTOS (V)	**14,25**	

VI - VALOR MENSAL DO SERVIÇO (I + II + III + IV + V)	R$
VALOR POR EXTENSO:	

*** A contribuição prevista no art. 22, II, da Lei 8.212/91 deverá ser aquela que está obrigada a recolher;**
**** Alíquotas de COFINS e PIS de acordo com o regime de incidência não cumulativa (IRPJ com base no lucro real);**
***** Empresas no regime de incidência cumulativa (IRPJ com base no lucro presumido) devem respeitar, respectivamente, alíquotas de 3% e 0,65%.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC
Edital de Pregão Eletrônico nº. 21/00XX

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE XXXXXXXX	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E JARDINEIRO, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos,** do Pregão Eletrônico nº. **21/00XX** do Departamento Regional do SESC/SE.

A	B	C	D	E	F	G
Item	Descrição	Local de Prestação do Serviço	Qdt Mês	Valor Unitário Mensal	Valor Total Mensal F= D X E	Valor Para 12 Meses G= F X 12 Meses
01	Auxiliar de Serviços Gerais	XXXXXXXXXXXXXXXXX				
Total GeralR$						
Total Geral por Extenso: (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).						

OBSERVAÇÃO 1: É OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÃO 2: A PLANILHA DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORMA COMPLETA, CONTENDO TODOS OS CÁLCULOS, COMO REMUNERAÇÃO, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, EPIS, FARDAMENTO, TRIBUTOS E OUTROS DADOS COMPLEMENTARES;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

OBSERVAÇÃO 3: - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR LOTE.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **XXXXXXXXXXXX** que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2021.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

AO
SESC/SE
Pregão Eletrônico nº. 21/00XX

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 21/00XX

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 21/00XX

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/00XX**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente de todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(papel timbrado da empresa licitante)

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N° 21/00XX-PE

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitações do SESC/SE que o Sr., portador da Carteira de Identidade no., expedida pelo, em /..... /....., representando nossa Empresa, compareceu ao SESC/SE, tomando conhecimento de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo/apresentação de documentos, preparação da proposta e a execução do objeto da licitação, de acordo com o edital.

Local e data,

.....
Carimbo e Assinatura do Representante Legal

- **OBSERVAÇÕES:**

A) Este documento deverá ser incluído no envelope "PROPOSTA COMERCIAL";

B) AS VISITAS TÉCNICAS DEVERÃO SER REALIZADAS NAS UNIDADES DO SESC/SE CONFORME MODELO ABAIXO:

UNIDADE:	ENDEREÇO:	DATA DA VISITA TÉCNICA:	ASSINATURA DO(A) RESPONSÁVEL PELA UNIDADE DO SESC CONFIRMANDO QUE O REPRESENTANTE DA EMPRESA INTERESSADA VISITOU AS UNIDADES/SETORES DO SESC/SE
XXXXX	XXXXX		

MODELO – B (NÃO REALIZANDO A VISITA TÉCNICA)

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

- **PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 21/00XX SESC-SERGIPE**

Atesto para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, cujo responsável técnico é o Sr. XXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXX, **NÃO REALIZOU a VISITA TÉCNICA**, no entanto, temos conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, preparação de documentos e proposta e a execução do objeto da Licitação.

Local, de de 2021

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da empresa interessada

INSTRUÇÕES:

- **Este documento deverá ser incluído no envelope da Proposta Comercial.**

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO – Nº /2021

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, CEP 49015-090, ARACAJU/SE
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX DIRETORA REGIONAL DO SESC/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

Tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/00XX-PE,** pela Resolução SESC Nº 1252/2012 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente contrato **FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA NAS ÁREAS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (LOTE 02) E JARDINEIRO (LOTE 01) PARA ATENDER AS DEMANDAS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS NAS UNIDADES DO SESC SERGIPE** conforme detalhamentos e especificações técnicas constantes no Anexo I, o qual é parte integrante do presente instrumento para todos os efeitos legais e/ou convencionais, bem como no edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1 O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, perdurando pelo prazo de **12 (DOZE) MESES**, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, caso o preço ainda seja o mais vantajoso ao SESC/SE e limitando-se a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

3.1 São partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição, o Edital – PREGÃO ELETRÔNICO n° **21/00XX-PE** e seus anexos e os documentos e proposta comercial apresentados pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PACTUADO E POSSÍVEL REVISÃO DE PREÇO:

4.1 Pela prestação dos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA,** mensalmente, em até **30 (TRINTA)** dias após a apresentação da fatura e Nota Fiscal, os valores abaixo discriminados, já inclusas todas as despesas referentes a salários, adicionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e securitários, emolumentos, uniformes, equipamentos, fiscalização e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução deste contrato:

XXXXXXXX

4.2 Considerando que o objeto deste contrato é a prestação de serviços continuado com dedicação exclusiva de mão de obra, efetuar-se-á, a pedido do contratado, repactuação de preços para reajustar o valor contratual, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

4.2.1 A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item 4.2, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado, e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

4.2.2 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

4.2.3 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

4.2.4 A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

4.3 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

4.3.1 da data limite para apresentação das propostas constante do Edital que originou o presente Contrato, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

4.3.2 da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

4.3.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

4.4 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

4.4.1 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

4.4.2 Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

4.4.2.1 os preços praticados no mercado ou em outros contratos;

4.4.2.2 as particularidades do contrato em vigência.

4.4.2.3 a nova planilha com a variação dos custos apresentada;

4.4.2.4 indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

4.4.2.5 a disponibilidade orçamentária da contratante.

4.4.2.6 A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pelo futuro contratado.

4.4.2.7 As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

4.5 O novo valor contratual decorrente da repactuação terá sua vigência iniciada observando-se o seguinte:

4.5.1 a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

4.5.2 em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

4.5.3 em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

4.6 Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Parágrafo Único– Após requerimento da empresa interessada, caberá ao SESC/SE analisar a documentação apresentada. A empresa requerente somente poderá aumentar o preço do **SERVIÇO** depois que for autorizado pelo SESC/SE, e ainda, após assinatura TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O pagamento relativo ao serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal e devido atesto por parte do Setor competente. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: CERTIDÃO DE FGTS, CNDT, FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da empresa;

5.2 As faturas mensais deverão ser entregues até o terceiro dia útil do mês subseqüente ao serviço, cujo pagamento ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos, relativos aos empregados da **CONTRATADA** que atuam no **SESC/SE**:

- Cópia da folha de pagamento mensal e do resumo geral, especificando o nome do empregado, cargo, remuneração discriminada e respectivos descontos, como o devido ateste do Banco;

-Cópia dos comprovantes de pagamento de salários;

- Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, com comprovante de entrega, referente ao serviço prestado ao **CONTRATANTE**, CONFORME NORMAS PREVISTAS no Manual da GFIP;

- Comprovante de pagamento de ISS (Imposto Sobre Serviços);

- Cópia da Guia da Previdência Social – GPS;

-Recibos de entrega de vales-transporte/ Relatório de Recarga de Créditos;

- Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho – TRCT e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS e da Contribuição Social – GRFC;

- Atestado de Saúde Ocupacional admissional, periódico e demissional;

- Relatório, em papel timbrado, da prestação dos serviços no mês de referência, com a relação nominal dos empregados disponibilizados e quantidades de dias trabalhados com faltas, caso ocorra;

- Cópias das folhas de registro de ponto dos empregados que atuaram na execução dos serviços contratados no mês de referência;

-Cópia do comprovante de entrega de fardamentos e equipamentos de proteção individual – EPI;

5.3 O pagamento da primeira fatura independerá da comprovação dos recolhimentos acima especificados, que serão exigidos para o pagamento da segunda fatura e das subseqüentes.

5.4 Do valor do presente Contrato, a **CONTRATADA** deverá observar a obrigatoriedade de ser mencionada, em cada Nota Fiscal emitida, a "Retenção para Seguridade Social", em conformidade com a legislação vigente.

5.5 É vedado à **CONTRATADA** negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE, bem como o **CONTRATANTE** não realizará pagamento antecipado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E CONTRATADA):

6.1– DA CONTRATANTE:

6.1.1 Fornecer à **CONTRATADA** as informações necessárias à execução do contrato.

6.1.2 Comunicar previamente à **CONTRATADA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse Contrato.

6.1.3 Informar à **CONTRATADA**, de forma expressa, com antecedência mínima de 24 horas, o cumprimento de ordens ou determinações, salvo as de caráter emergencial ou por casos fortuitos.

6.2 – DA CONTRATADA:

6.2.1 Tomar todas as providências necessárias para a legalização de suas atividades visando a atuação no SESC/SE.

6.2.2 Deverá haver disponibilidade de empregados da **CONTRATADA** para o atendimento a serviços eventuais que possam ocorrer.

6.2.3 Manter atualizado o registro de seus empregados, em livro próprio ou em fichas, na forma da lei trabalhista, exibindo-os sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, bem como atualizar as anotações na Carteira de Trabalho de cada empregado;

6.2.4 Por força da solidariedade prevista na Lei 8.212/91, a **CONTRATADA** deverá anexar, a cada fatura mensal da execução do serviço, comprovação da quitação da última guia de recolhimento das contribuições devidas à seguridade social (Previdência e Assistência Social), sob a pena de imediata suspensão dos pagamentos até o cumprimento da obrigação, sem implicar em qualquer ônus ou acréscimo para o **CONTRATANTE**, podendo, a critério destes, ensejar rescisão unilateral do contrato;

6.2.5 Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do serviço objeto dessa licitação, isentando o **CONTRATANTE,** inclusive judicialmente, de qualquer responsabilidade quanto a estes;

6.2.6 Responsabilizar-se pelas despesas com transporte e alimentação dos empregados utilizados na execução do serviço objeto dessa licitação;

6.2.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou incidentes que venham a ocorrer durante a execução do contrato, assim como por danos causados por pessoal sob sua responsabilidade ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, isentando o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações ou indenizações que possam surgir em conseqüência destes;

6.2.8 Empregar na execução do contrato mão-de-obra especializada, com treinamento, substituindo prontamente qualquer pessoa cuja permanência na execução dos serviços seja considerada indesejável pelo **CONTRATANTE**, sem ônus para este;

6.2.9 Fornecer crachás de identificação para sua equipe, bem como uniformes, calçados;

6.2.10 Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) em condições adequadas de utilização, assim como fornecer e manter em perfeito funcionamento os materiais e equipamentos necessários à execução do contrato. Os itens acima indicados são de responsabilidade da **CONTRATADA,** que deverá manter controle sobre estes, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer extravio ocorrido ou dano causado;

6.2.11 Respeitar as normas e procedimentos administrativos adotados pelo **CONTRATANTE**, assim como as medidas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, na forma da legislação vigente e sua regulamentação, responsabilizando-se por quaisquer transgressões, de sua parte, e de seus empregados;

6.2.12 Responsabilizar-se por quaisquer processos ou ações, judiciais ou administrativas, surgidas em decorrência da execução do objeto desse Contrato, que sejam causados por ação, omissão, imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados ou prepostos.

6.2.13 Franquear e facilitar ao **CONTRATANTE** ou preposto devidamente credenciado, a fiscalização do serviço objeto desse Contrato fornecendo, quando solicitado, todos os dados relativos a este, que sejam julgados necessários ao bom entendimento e acompanhamento do serviço, sem que tal fiscalização implique em transferência de responsabilidade para o **CONTRATANTE** ou seu preposto.

6.2.14 Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos, praticados no horário do serviço ou não, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito, no prazo máximo de 72 horas após a ocorrência. A apuração e comprovação dessa responsabilidade serão feitas por sindicância executada por ambas as partes.

6.2.15 Preservar e manter o **CONTRATANTE** a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação bem como ação de empresas contratadas ou de quaisquer pessoas vinculadas à **CONTRATADA**;

6.2.16 Obter, sempre que exigido pelos órgãos competentes da Administração Pública, as licenças necessárias à execução do contrato;

6.2.17 Manter no local de prestação do serviço, a partir do primeiro dia de trabalho, um Diário de Ocorrências, onde será anotada qualquer irregularidade;

6.2.18 A **CONTRATADA** manterá à frente dos serviços profissional qualificado, denominado Supervisor, com autoridade bastante para atuar em seu nome, representá-la junto ao **CONTRATANTE** e resolver qualquer problema relativo aos serviços executados.

6.2.19 Dentro do horário contratado, a Contratada não poderá deixar de prestar o serviço;

6.2.20 Observar outras exigências que estejam previstas no edital e seus anexos.

6.2.21 A empresa vencedora deverá apresentar, em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global estimado para contratação dos serviços, na modalidade a ser escolhida pela mesma, que ficará sob responsabilidade do Sesc/SE, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL:

7I.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

1. Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

2.A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

3.A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

II. As partes poderão rescindir o presente contrato, sem que assista a outra, qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1 O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

8.1.1 Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à **CONTRATADA**, com 30 (trinta) dias de antecedência;

8.1.2 O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

8.1.3 A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

8.1.4 A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

9.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – COMUNICADOS AS PARTES:

10.1 Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente efetuadas, se protocoladas ou transmitidas via e-mail para os seguintes endereços:

Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, e-mail: licitacao@se.sesc.com.br

Da(s) **CONTRATADA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DO CONTRATO:

11.1 O Gestor do presente CONTRATO será designado mediante ato normativo interno e informado à CONTRATADA.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

12.1 Se durante a vigência do CONTRATO pactuado este se mostrar superior ao valor praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação do SESC.

12.2 Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC.

12.3 O SESC/SE poderá acrescer ou reduzir as quantidades até o percentual máximo permitido, conforme RESOLUÇÃO SESC n.º 1.252/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS SÓCIOS

13.1 Responderá a **CONTRATADA**, bem como pessoal e solidariamente seus sócios, que para tal firmam o presente, por perdas e danos em favor do **CONTRATANTE**, caso venha este a ser responsabilizado por qualquer encargo trabalhista, fiscal, administrativo ou previdenciário relativo ao serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju/SE, XX de XXXX de 2021.

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:
